

# SISTEMA ANTIGO, PROPOSTA DE FUTURO: SOBREPOSIÇÕES TERRITORIAIS E EXTRATIVISMO DE CASTANHA NA BACIA DO XINGU (PARÁ, BRASIL)

**Raquel Rodrigues dos Santos**  

Universidade Federal do Pará | Belém - Brasil

**Natalia Ribas Guerrero**  

Universidade Federal do Pará | Belém - Brasil

**Maurício Torres**  

Universidade Federal do Pará | Belém - Brasil

submissão: 06/02/2024 | aprovação: 02/07/2024

## RESUMO

Este trabalho se debruça sobre a relação de comunidades tradicionais com suas áreas de castanhais no médio curso do rio Xingu e seu afluente Iriri, no Pará, e as transformações que essa relação sofreu ao longo do último século. Com origem nos seringais, na virada do século XIX para o XX, essas comunidades, que se identificam como *beiradeiras*, constituíram-se como um campesinato florestal, alicerçado no consórcio de agricultura e extrativismo, e caracterizado por uma densa e extensa rede de relações, bem como pela mobilidade e multilocalidade. Tal territorialidade marca as práticas dessas famílias em relação às áreas de castanhais e ao extrativismo de castanha na região do Xingu e do Iriri, práticas que refletem mudanças nas dinâmicas regionais ao longo do século XX, desde o estabelecimento dos seringais, passando pelos planos da ditadura militar e por um período intensivo de grilagem, até o período atual, com a criação de um conjunto de unidades de conservação ambiental. Embora tenham provisoriamente barrado a grilagem, duas dessas unidades de conservação, de caráter restritivo à ocupação humana, se sobrepujaram a parte dos territórios tradicionais beiradeiros, ensejando conflitos com o Estado, inclusive envolvendo o manejo dos castanhais. Neste artigo, buscamos relacionar a territorialidade beiradeira com a forma com que essas famílias historicamente se relacionam com seus castanhais, para então compreender de que modo a criação das unidades de conservação impactou essas práticas, bem como as resistências engendradas pelas comunidades a esses impactos. Para essa análise, começaremos pelo histórico de ocupação da região e a constituição dessa territorialidade, de modo a melhor contextualizar as práticas envolvidas especificamente no extrativismo da castanha, à luz da abordagem do manejo de recursos comuns, desde uma perspectiva neoinstitucional. A seguir, com apoio na mesma abordagem, mostraremos como a criação das unidades de conservação de proteção integral ocorreu a partir da invisibilização desse histórico de ocupação, e impactou as práticas do extrativismo, dando origem a conflitos. Trabalharemos com materiais reunidos ao longo de mais de uma década de pesquisa na região sob uma perspectiva interdisciplinar. Além desse campo propriamente teórico, tal análise pode contribuir para o aprimoramento de políticas envolvendo territórios tradicionalmente ocupados.

**Palavras-chave:** extrativismo de castanha, comunidades tradicionais beiradeiras, unidades de conservação ambiental, conflito de sobreposição territorial, Xingu e Iriri (Pará, Brasil).

**OLD SYSTEM AS A PROPOSAL FOR THE FUTURE:  
TERRITORIAL OVERLAPS AND BRAZIL NUTS  
HARVEST ACTIVITY IN THE XINGU BASIN  
(PARÁ, BRAZIL)**

## ABSTRACT

This research examines the territoriality of local communities in Brazil nut groves and the impact of the creation of strict nature reserves on this territoriality, in the middle Xingu and Iriri Rivers (Brazilian Amazon). These communities, self-

**SISTEMA ANTIGUO, PROPUESTA PARA EL  
FUTURO: SOLAPAMIENTOS TERRITORIALES Y  
EXTRACTIVISMO DE LA CASTAÑA EN LA CUENCA  
DEL XINGU (PARÁ, BRASIL)**

## RESUMEN

Esta investigación examina la territorialidad de comunidades tradicionales en los bosques de nuez de Brasil y el impacto de la creación de reservas naturales estrictas sobre esta territorialidad, en el curso medio de los ríos Xingu e Iriri (Amazonia brasileña).

identified as *beiradeiros*, originated from rubber extractivism at the turn of the 19th to the 20th century. They established themselves as a forest peasantry, based on a combination of agriculture and forest-based extractivism. They also developed a dense and extensive network of social relationships, as well as mobility and multi-locality. This territoriality shapes the practices of these families regarding Brazil nut groves in the Xingu and Iriri region, reflecting changes in regional dynamics throughout the 20th century. The creation of strict nature reserves overlapped with part of the traditional *beiradeiros*' territories, leading to conflicts with the state, including over the management of Brazil nut groves. In this article, we examine the relationship between *beiradeiros*' territoriality in the Brazil nut groves to understand how the creation of strict nature reserves impacted these practices. Additionally, we investigated the resistances generated by communities to these impacts. To do this, we describe the history of occupation of the region and the formation of this territoriality. We utilized materials gathered over more than a decade of research in the region from an interdisciplinary perspective. Subsequently, we utilized commons theory and Design Principles to demonstrate how the creation of strict nature reserves affected forest-based extractivism practices, leading to conflicts. Such analysis can contribute to the improvement of policies involving traditionally occupied territories.

**Keywords:** Brazil nuts harvest, riverside traditional communities, environmental conservation units, territorial overlap conflict, Xingu and Iriri (Pará, Brazil).

Estas comunidades, autoidentificadas como *beiradeiros*, tienen su origen en el extractivismo del caucho a finales del siglo XIX y principios del XX. Se establecieron como un campesinado forestal, basado en una combinación de agricultura y extractivismo forestal. También desarrollaron una densa y extensa red de relaciones sociales, así como movilidad y multilocalidad. Esta territorialidad configura las prácticas de estas familias en relación con los castaños de la región de Xingu e Iriri, reflejando los cambios en la dinámica regional a lo largo del siglo XX. La creación de reservas naturales estrictas se superpuso a parte de los territorios tradicionales de los *beiradeiros*, lo que dio lugar a conflictos con el Estado, incluso sobre la gestión de los castaños. En este artículo, examinamos la relación entre la territorialidad de los *beiradeiros* en los castaños para entender cómo la creación de reservas naturales estrictas afectó a estas prácticas. Además, investigamos las resistencias generadas por las comunidades a estos impactos. Para esto, describimos la historia de la ocupación de la región y la formación de esta territorialidad. Utilizamos materiales recopilados a lo largo de más de una década de investigación en la región, desde una perspectiva interdisciplinaria. Posteriormente, utilizamos la teoría de los bienes comunes y los *Design Principles* para demostrar cómo la creación de reservas naturales estrictas afectó a las prácticas de extractivismo forestal, dando lugar a conflictos. Este análisis puede contribuir a la mejora de las políticas que afectan a los territorios tradicionalmente ocupados.

**Palabras clave:** extractivismo de la nuez de Brasil, comunidades tradicionales, unidades de conservación ambiental, conflicto de superposición territorial, Xingu e Iriri (Pará, Brasil).

## 1. INTRODUÇÃO

“Porque *antigamente*, antes de virar parque, todo mundo *respeitava*.”

Naquele mês de outubro de 2017, às margens do rio Xingu e seu afluente Iriri, a frase da epígrafe, que abre o texto, era uma das mais ouvidas em uma sequência de reuniões sobre extrativismo de castanha. Elas vinham de membros de comunidades tradicionais da região e buscavam vocalizar uma denúncia e uma proposta. A denúncia consistia em apontar, ante representantes do órgão ambiental, o impacto negativo que a criação de unidades de conservação de proteção integral teve junto ao sistema costumeiro de utilização de castanhais daquele campesinato florestal. A proposta, por sua vez, reivindicava justamente esse chamado *sistema antigo* como chave da interlocução com o Estado: “Ficar hoje, daqui pra frente, como era *antigamente*”.

O objetivo deste artigo é, assim, refletir sobre conflitos de sobreposição territorial envolvendo áreas de proteção integral e territórios tradicionalmente ocupados, a partir do extrativismo de castanha-do-pará (*Bertholletia excelsa*) na região do médio Xingu e Iriri. Para isso, começaremos por situar historicamente a constituição do elenco de práticas que conformam um sistema costumeiro de utilização de castanhais pelas comunidades que se autoidentificam como beiradeiras, desde o estabelecimento dos seringais até o fim da década de 1990. A partir daí, analisaremos

como esse sistema foi impactado por políticas de Estado, mais especificamente, a criação, no início dos anos 2000, de duas unidades de conservação ambiental restritivas de forma sobreposta aos territórios tradicionalmente ocupados. Por fim, refletiremos sobre como as comunidades tradicionais da região têm se organizado para resistir a esses impactos e pautar o resgate de seu sistema tradicional em sua interlocução com o Estado. Com base nesse percurso, entendendo que é um direito das comunidades tradicionais realizar a gestão de seus territórios, e em diálogo com elementos que reforçam a relevância dos territórios tradicionais para a conservação, concluímos que na bacia do Xingu o sistema antigo se constitui um projeto de futuro, não só em relação ao extrativismo de castanha, mas ao governo do território de forma mais ampla.

Em termos de estrutura, este artigo está organizado em oito seções, incluindo esta introdução e as considerações finais. A seção 2 tem como objetivo apresentar nossos procedimentos de pesquisa e abordagens teórico-metodológicas. Já na seção 3, realizamos uma caracterização da territorialidade beiradeira, que se inicia com a origem social dessas comunidades tradicionais e, na seção 4, lançamos luz sobre as transformações mais recentes pelas quais passou a região até culminar com a proposta do conjunto de unidades de conservação ambiental, implementado a partir de 2000.

Esse panorama histórico almeja dar elementos para contextualizar as práticas especificamente ligadas ao extrativismo de castanha, tema da seção 5. Nela, trazemos uma abordagem etnográfica do que está envolvido na ideia de *antigamente* ou *sistema antigo*, ou seja, a constituição do sistema costumeiro de normas associado à utilização de castanhais na área do Xingu e Iriri, marcado pela dinâmica dos seringais e pelo que se sucedeu quando essa economia da borracha decaiu, dando espaço à emergência de um campesinato florestal, nos termos de Almeida (1993, 2012).

Com isso, passamos a um dos objetivos do artigo, que é analisar, na seção 6, os efeitos da criação do conjunto de unidades de conservação da Terra do Meio (assim chamada por abarcar em grande parte o interflúvio dos rios Xingu e Iriri) (Mapa 1). Tal corredor de áreas protegidas, em associação com a demarcação de um conjunto de terras indígenas, visava garantir direitos territoriais e também conter o avanço da grilagem e de outras atividades predatórias na região, cujos índices na década de 1990 eram assombrosos. Se esse efeito de barreira foi em parte alcançado, observamos que as unidades de proteção integral, especificamente, ensejaram conflitos. A despeito dos estudos, o Parque Nacional da Serra do Pardo e a Estação Ecológica da Terra do Meio (Mapa 1), criados ambos em 2005, incidiram nos territórios

tradicionalmente ocupados, acarretando diversos impactos e violações de direitos. Dentre esses impactos, estão os cerceamentos no campo do extrativismo de castanha – que analisaremos com mais detalhe, ou seja, de quais formas as práticas do sistema costumeiro de uso desses castanhais foram afetadas pelas práticas de regulação do Estado, e que tipos de concepção de conservação e governo de territórios subjazem a esses conflitos.

Por fim, a seção 7 do artigo alude às resistências mobilizadas pelas comunidades beiradeiras nos marcos do conflito e, também, às interlocuções com o Estado – o que nos leva ao contexto das reuniões mencionadas no início desta introdução, embora não se restrinja a elas. Trata-se, em suma, de analisar a organização beiradeira no sentido de resgatar uma atualização do chamado *sistema antigo* como chave para um projeto de governo desses territórios.

Na seção final, retomamos as principais conclusões de nossa análise à luz dos desafios e perspectivas para a gestão de territórios tradicionalmente ocupados e para a elaboração de políticas ambientais que afetem esses territórios. Espera-se que essas reflexões, calcadas em uma colaboração interdisciplinar, contribuam para trazer elementos de debate sobre a gestão de territórios tradicionalmente ocupados e sobre o papel do Estado na elaboração de políticas territoriais e ambientais.



Esse material aqui se conjuga sob uma perspectiva interdisciplinar, na qual abordagens da antropologia social se somam com abordagens do campo do manejo de recursos comuns, em diálogo com a ecologia histórica e política. Dessa forma, para caracterizar e analisar a atividade de extrativismo de castanha, usaremos a abordagem do manejo de recursos comuns desde uma perspectiva neoinstitucional (Ostrom, 1990). Essa abordagem dos comuns, conhecida em inglês como *common pool-resource theory* (*CPR theory*), tem como tônica a ideia de que grupos sociais são capazes de se auto-organizar e formular sistemas de normas e regras que garantem o uso sustentável de seu ambiente, em especial dos recursos que apresentam a característica de serem comuns<sup>1</sup>. De modo a construir essa argumentação, a teoria apoiou-se em estudos de caso realizados desde a década de 1980, analisando o manejo que comunidades rurais e urbanas exerciam sobre seu ambiente ao redor do mundo. Para analisar e comparar esses estudos de caso, a teoria fundamentou-se em lógica neoinstitucionalista, que propõe formas de classificar as normas e regras elaboradas pelos grupos sociais para resolver seus dilemas coletivos em relação aos recursos naturais. Essa lente classificatória permite identificar semelhanças

e diferenças entre tipos de normas usadas por todos os grupos estudados e, assim, compará-los. Neste trabalho, usamos a forma classificatória do “conjunto de direitos” (Schlager & Ostrom, 1992), que identifica dentro do sistema de normas e regras criado pelo grupo, direitos de acesso, subtração, manejo e alienação de um recurso e de exclusão de usuários perante ao recurso.

Através dessa comparação de estudos de caso, e dentro da abordagem dos comuns, foi formulada também a teoria dos “princípios de governança” (Brondizio et al., 2019; Ostrom, 1990, 2009). Trata-se oito preceitos que foram observados dentre os grupos sociais que obtiveram sucesso, em diversas dimensões ecológicas e sociais, no manejo de seu ambiente, de acordo com a ótica dessa escola teórica (Barnett et al., 2020; Cox et al., 2010; Ostrom, 1990, 2009). A existência desses princípios, em um sistema de normas realizadas por grupos sociais, passou a ser usada como indicador da possibilidade de que esse sistema terá sucesso ao longo do tempo. Vale destacar que, desde que essa abordagem teórica começou a circular, os princípios foram sofrendo ajustes, de modo a incorporar novas variáveis e análises, e apontando para o caráter histórico desses sistemas de manejo (Baggio et al., 2016; Barnett et al., 2020). Inclusive

<sup>1</sup> Ver a obra *Governing the Commons*, de Elinor Ostrom, de 1990, para maiores definições de “recursos comuns” para essa abordagem.

por isso, entendemos que os princípios não devem ser utilizados como uma fórmula estática para análise dos dados, e sim como parâmetros para ajudar a discutir o sucesso de grupos sociais no manejo de seu ambiente (Baggio et al., 2016).

Seguindo essa lógica, neste trabalho adotaremos seis dos oito princípios elencados na teoria para analisar os impactos das políticas de Estado sobre o sistema costumeiro de utilização de castanhas dos beiradeiros do Médio Xingu e Iriri. Adotaremos a abordagem de Cox et al. (2010), que dividem alguns princípios em subtópicos, para sua melhor compreensão, e no nosso caso eles envolvem aspectos como a congruência entre regras de apropriação e provisão, o monitoramento dessas regras e as sanções, bem como a conformação das regras de apropriação e provisão às condições locais. Também se analisa se indivíduos afetados pelas regras operacionais podem participar da alteração das regras, as arenas para resolução de conflitos e a interferência das agências governamentais sobre a criação de instituições pelos usuários.

Analisando a existência ou não desses princípios no antigo e atual cenário das normas sobre o extrativismo de castanha na realidade estudada, discutiremos os mecanismos de resistências dos beiradeiros em face do Estado e suas proposições, anunciando possibilidades de

um futuro em construção a partir do chamado *sistema antigo*.

### **3. DAS COLOCAÇÕES SERINGUEIRAS AO BEIRADÃO DO XINGU E IRIRI**

O interflúvio dos rios Xingu e Iriri era historicamente marcado por uma grande diversidade social, abrigando numerosos povos indígenas, com distintas formas de relação entre si e com a floresta, o rio, a terra, como os Arara, Yudjá/Juruna, Kayapó, Araweté, Assurini, Xipayá, Kuruaya, Parakanã, Pena e Takonyapé (Nimuendajú, 1948). Com a invasão europeia das Américas, porém, tal diversidade viria a se defrontar com os extensos impactos ocasionados pela chegada de não indígenas à região.

Na bacia do Xingu, essa presença não indígena ganha escala com a empresa gomífera, no final do século XIX. Vale destacar que, nas porções do médio e alto curso do rio Xingu, bem como no rio Iriri, tal como se registrou no alto Tapajós, a exploração das seringueiras (*Hevea brasiliensis*) se deu mais tardiamente que em outras regiões amazônicas, por conta das dificuldades de navegação impostas pelos rios, marcados por pedrais e cachoeiras, como destaca Weinstein (1993). Tais dificuldades seriam resolvidas com a abertura de estradas que contornavam os trechos encachoeirados e estradas de varação, que tornaram possível o

acesso dos trabalhadores aos seringais, bem como o escoamento da produção.

Cada seringal compreendia, em geral, um *barracão*, feito para abrigar os produtos necessários aos trabalhadores e servir de entreposto para a produção de borracha, e também um conjunto de *colocações seringueiras*. Trata-se dos pontos outorgados a cada seringueiro para exploração da borracha, situados às margens dos rios e igarapés. Nas colocações, os seringueiros tinham sua morada e uma área de extrativismo associada, e as relações de produção e comercialização se estabeleciam com base no aviamento<sup>2</sup>.

Cumprir assinalar que, assim como em grande parte da Amazônia, o aviamento, sistema de relações econômicas assentado no crédito e que marcou a economia extrativista, também se faz presente a história das relações sociais e econômicas na Terra do Meio. Por um lado, sobre o auge da economia gomífera, temos relatos que corroboram as práticas violentas associadas à exclusividade de comercialização imposta pelos grandes patrões seringalistas, sintetizadas na ideia dos *tempos do carrancismo*. Por outro, a decadência desses atores econômicos na Terra do Meio, em meados de 1920/1930, vai delineando

um cenário distinto para esse aviamento, em que o controle da mão de obra, feito por patrões de menor porte, alguns deles inclusive de origem beiradeira, tem menos condições de se impor no mesmo nível de antes. E, quando esses patrões também decaem, por volta de 1980, o aviamento persiste, na figura dos regatões<sup>3</sup>.

Dessa forma, acompanhamos Postigo e Rezende (2017, p. 241) quando destacam esse caráter multifacetado do aviamento nessa região, pontuando que, ao assegurar a comercialização dos produtos dos seringueiros distribuídos por vastas áreas, “por mais desfavoráveis que tenham sido algumas das negociações, o aviamento teria constituído condição necessária para a permanência de muitos deles na região desde o início da economia da borracha até os dias de hoje”. Os autores também lembram os estudos de Aramburu (1994), realizados ao sul da ilha de Marajó, que destacam a eficiência desse sistema, em contraste com o sistema financeiro formal, incapaz de chegar aos locais onde está o produtor.

No Xingu e Iriri, a vida nas colocações se transforma intensamente no início do século XX, refletindo os auge e quedas da própria economia da borracha. Em outras palavras,

2 Para uma caracterização aprofundada das colocações do Xingu e Iriri, ver Villas-Bôas et al. (2017).

3 Para um olhar etnográfico sobre a atuação desses comerciantes fluviais nos rios Xingu e Iriri, bem como para as relações sociais estabelecidas em torno do aviamento que praticam, cf. Furuie (2020).

enquanto no auge da exploração os seringais eram um lugar predominantemente masculino, em que os seringueiros eram absorvidos quase que exclusivamente pela lida com a borracha, com a queda do preço desse produto no mercado internacional, as colocações vão se tornando espaço de diversificação de atividades, bem como do estabelecimento de famílias, muitas delas formadas a partir da incorporação de mulheres indígenas<sup>4</sup>.

Desenvolveu-se então nos seringais do Xingu, tal como em outros locais da Amazônia, um modo de vida em estreita relação com a dinâmica da floresta, a consorciar atividades agrícolas e de extrativismo. Configurava-se, dessa forma, o *sistema do beiradão*, como é referido pelos interlocutores, análogo ao “sistema das colocações” que Almeida (1993, 2012) identificou no Alto Juruá, e Torres (2008a), no Alto Tapajós. Parte desse processo foi o estabelecimento de diversos vínculos de parentesco, vizinhança e compadrio (Francesco et al., 2017; Guerrero, 2020; Postigo & Rezende, 2017; Villas-Bôas et al., 2017).

É nesse sistema que encontramos as origens de um vasto grupo de famílias que hoje se identificam como *beiradeiras*. Assim como ocorre com diversas categorias de autoidentificação de povos e comunidades tradicionais, o termo *beiradeiro* referencia-se em um elemento da territorialidade – a distribuição ao longo das margens dos rios –, mas não se reduz a ele, envolvendo também elementos de organização social historicamente situados, bem como elementos políticos, ligados à mobilização da categoria nos marcos de enfrentamentos concretos. Os contornos de tais enfrentamentos foram se alterando conforme os períodos históricos, como veremos adiante<sup>5</sup>.

“Nasci no beiradão. Sou filho do beiradão”, diz um senhor do Iriri (Arruda et al., 2017, p. 6). A forma com que esse senhor expressa sua vinculação manifesta a polissemia da categoria: um componente territorial (*nascer em*) contido em um referente que transcende, em muito,

4 A possibilidade dessa contribuição é marcada pela violência do contato interétnico no estabelecimento dos seringais, com o recrutamento de indígenas para esse tipo de trabalho ou, o que era frequente, pelo sequestro de mulheres indígenas para casamento com seringueiros. Essa violência deve ser sempre registrada, mas sem que se reduza tais mulheres a essa dimensão, o que equivaleria a lhes fazer nova violência, como afirma Wolff (1999, p. 169), a partir de seu trabalho com mulheres no Alto Juruá. A autora chama, assim, a “pensar essas mulheres também como sujeitos, que interagem com outros na sociedade dos seringais”.

5 Na região do Xingu e Iriri, o termo “beiradeiro” por vezes aparece revestido de uma conotação negativa, associada a privação e atraso, em especial sob o olhar cidadão (“A vida lá em São Sebastião era beiradeiro, mesmo, não tinha condição de nada”, disse-me um senhor do Xingu). Contudo, nos últimos tempos, a categoria tem sido a marca de processos políticos de mobilização em defesa de direitos territoriais que colocaram o grupo em maiores contextos de interlocução em espaços institucionais (cf. Villas-Bôas et al., 2017). Trata-se de algo semelhante ao que se observa entre povos indígenas e quilombolas. Sobre processos de valorização da memória e identidade beiradeira a partir da cidade de São Félix do Xingu, ver Pereira (2021).

essa dimensão (*ser filho de*). Dito de outra forma, o beiradão é um lugar onde se nasce, mas é ao mesmo tempo algo que tem a capacidade de produzir pessoas e gerar vínculos para a vida, que não apenas conectam pessoas a um lugar, mas entre si, e de modo singular. Torres (2008, p. 86) descreve realidade semelhante no alto Tapajós, o que lhe levou à conclusão de que “o beiradão é um modo de vida. O beiradão não é um lugar”. Trabalhando com famílias do curso mais baixo do Iriri, Furuie (2020, p. 6, tradução nossa) afirma, em sentido análogo, que “o beiradão é um conceito, antes que um lugar”. Em uma síntese desses entendimentos, Guerrero (2023, p. 39) diz acreditar que o beiradão seja um modo de vida, um conceito, “que contém, em seu fulcro, a relação com determinado lugar. É territorialidade e território”.

Além disso, diversificação é uma ideia-chave nesse processo, assentada na contribuição da matriz de conhecimento indígena para esse modo de vida engendrado em estreita relação com a floresta. As roças não só ganham espaço, mas são utilizadas tecnologias como a coivara, ou agricultura itinerante de corte e queima,

praticadas tradicionalmente por diversos povos indígenas. Em um processo semelhante ao observado na dinâmica da própria floresta, esse tipo de agricultura, como diversos estudos vêm demonstrando, está ligado à promoção de agrobiodiversidade<sup>6</sup>. Frequentemente também são escolhidos locais de terra preta, tipos de solos antropogênicos associados a ocupações por povos indígenas em tempos pretéritos.

Adicionalmente, o arcabouço de conhecimentos tradicionais possibilita que a floresta e os rios se tornem a base para a mais diversa gama de relações e finalidades, como alimentação da família, comercialização, fabricação de utensílios, usos medicinais etc. Dentre as atividades ligadas à monetarização, para além da agricultura e do extrativismo da borracha e da castanha-do-pará, destacam-se a pesca, a captura de animais para venda do couro, que engajou as famílias durante algumas décadas até sua proibição, e o garimpo (Villas-Bôas et al., 2017).

Associada a múltiplos tipos de extrativismo, a territorialidade beiradeira é, em suma, caracterizada pela mobilidade, multilocalidade e uma extensa

6 Sobre as contribuições dos povos indígenas, quilombolas e comunidades tradicionais para a biodiversidade, cf. coleção organizada por Manuela Carneiro da Cunha, Sônia Barbosa Magalhães e Cristina Adams e publicada pela SBPC. Sobre agricultura, em particular, cf. Emperaire (2021).

rede de relações, envolvendo inclusive as sedes municipais próximas<sup>7</sup>. Analisando o deslocamento forçado de famílias pela usina hidrelétrica de Belo Monte, Francesco et al. (2017, pp. 47-52) também destacam a mobilidade, a multilocalidade e a amplitude dessas redes de relações, que compõem “um tecido social coeso e extenso que articula as famílias desde o alto curso dos rios Xingu e Iriri até a cidade de Altamira e a Volta Grande do Xingu”.

Embora estejamos situando brevemente a origem social das famílias beiradeiras, não estamos falando de um modo de vida estático. Ao longo do século XX, essa territorialidade passa por diversas transformações. Pensemos, por exemplo, que a grande queda da economia da borracha se descortina a partir da década de 1910, mas que a saída dos primeiros grandes patrões (seringalistas) leva algumas décadas para ocorrer. Pensemos também no período da Segunda Guerra Mundial, que revitaliza, por alguns anos, a produção de borracha associada ao conflito. E também temos, a partir de 1970, os planos da ditadura civil-militar para ocupação da Amazônica, que veremos em maior detalhe adiante, mas cujas reverberações

imprimiram novas lógicas ao território. Isso é importante de se frisar porque, no próximo item, falaremos especificamente do extrativismo de castanha-do-pará, melhor compreendido a partir dessa territorialidade, mas que também deve ser visto como algo histórico e dinâmico.

#### **4. DA GRILAGEM AO CERCEAMENTO DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO**

Na década de 1970, os planos da ditadura militar para a Amazônia estendem para a região os conflitos agrários que já eclodiam em áreas de ocupação antiga das regiões Sul, Sudeste e Nordeste (Martins, 1984, p. 34). Os projetos de colonização, que levavam migrantes para se instalar em áreas do Pará e Mato Grosso, facilitavam, por um lado, o esvaziamento das tensões nas áreas onde vicejavam conflitos e ascendiam novos movimentos de resistência camponesa. Por outro, os incentivos fiscais para instalação de projetos agropecuários na Amazônia permitiram a empresários do Centro-Sul acessar em peso vultosos financiamentos, muitas vezes sem efetivamente implementá-los, gerando

<sup>7</sup> É comum que as famílias mantenham, quando possível, uma casa na *rua*, ou seja, nas sedes municipais, para abrigar membros que ali vão em busca de saúde, educação ou questões de cidadania em geral. Essa presença na cidade pode, portanto, se estender por mais ou menos tempo, e muitas vezes a extensão dessa estadia não é conhecida de antemão sequer pela própria pessoa que viaja. Vale ressaltar que o reconhecimento desse tipo de dupla moradia esteve no centro de debates travados em torno dos impactos da UHE Belo Monte, entre o consórcio empreiteiro Norte Energia e o Conselho Ribeirinho, entidade representativa dos impactados pelo deslocamento compulsório. Para mais no tema, ver Francesco et al. (2017).

prejuízos incalculáveis ao erário e impactando de forma profunda povos e comunidades tradicionais que viviam na região (Oliveira, 2005).

O interflúvio do Xingu e Iriri teve uma posição peculiar nesse processo. Se, por um lado, estava cercado de “projetos de desenvolvimento” – ao norte, a rodovia Transamazônica (BR-230); pelo oeste, a Cuiabá-Santarém, a BR-163; e, ao leste, a BR-158, além de outros dois projetos não realizados de rodovias que seccionavam todo o interflúvio. Os que chegavam eram pessoas que migravam por conta ou eram recrutados por empreiteiros em outras regiões. Havia, também, um grande número de famílias camponesas, autoidentificadas como de colonos, que, no processo de ocupações por luta pela terra, instalou-se no entorno das vicinais, formando povoamentos, como a do grupo que se instalou na vicinal do Leão, uma travessa da Transiriri, onde posteriormente viria a se criar a Estação Ecológica da Terra do Meio (Torres, 2008b).

Entre os beiradeiros do Xingu e do Iriri, a virada da década de 1980 para a de 1990 é lembrada como o período de derrocada da borracha e ascensão da atividade madeireira, principalmente, o mogno. Em busca dos grandes estoques da madeira situados nas matas densas do interflúvio, a atividade tornou a região palco de disputas dos grupos madeireiros, às expensas dos territórios tradicionalmente ocupados por povos indígenas e comunidades ribeirinhas.

Entre as décadas de 1990 e 2000, na esteira das estradas abertas pelas mineradoras e pela exploração madeireira, veio uma brutal onda de grilagem, um vigoroso processo de apropriação ilícita de grandes porções de terras públicas – o “tempo em que todo mundo achava que era dono”, segundo os beiradeiros – ia sendo acompanhado da formação de extensas fazendas, em que se praticava a pecuária em larga escala. Um estudo do Banco Mundial, conduzido em 2001 (Castro et al., 2002, p. 55), assinalava o crescimento da grilagem na região, indicando sua relação próxima com a atividade pecuária: “Ainda que os fazendeiros que possuem mais de 90% de propriedades não tenham terras tituladas, as propriedades são reconhecidas e consolidadas pela pecuária”.

Diante disso, começa a se articular um conjunto de movimentos sociais que buscava, desde o final da década de 1980, assegurar a garantia de políticas públicas voltadas, em princípio, aos colonos da região da Transamazônica, que haviam sido abandonados pelo Estado e se encontravam mobilizados em grande parte pela ação pastoral da igreja católica. Ao longo da década de 1990, esses movimentos conformam uma frente mais ampla, envolvendo alianças com movimentos de povos e comunidades tradicionais dos cursos mais altos do Xingu e Iriri e organizações não governamentais. Consolidada como Movimento

pelo Desenvolvimento da Transamazônica e Xingu (MDTX), essa frente se organiza em torno de pautas ligadas à defesa de direitos territoriais e ao combate às atividades predatórias que avançavam sobre a região. Uma de suas propostas foi a criação de um conjunto de áreas protegidas, com a demarcação de terras indígenas e a criação de unidades de conservação de categorias diversas. Em 2003, foram concluídos os estudos de criação das unidades de conservação (Villas-Bôas et al., 2003), coordenados pelo Instituto Socioambiental (ISA), e em 2004 é criada a primeira unidade de conservação, a Reserva Extrativista Riozinho do Anfrísio.

Em 2005, durante a comoção gerada pelo assassinato da missionária estadunidense Dorothy Stang, em Anapu (PA), o governo prontamente lança mão dos estudos para a criação das unidades de conservação e decreta, em 17 de fevereiro de 2005, somente cinco dias após a morte de Stang, a criação da Estação Ecológica da Terra do Meio e do Parque Nacional da Serra do Pardo, totalizando quase 4 milhões de hectares entre as duas unidades de conservação de proteção integral (ver Figura 1).

Embora ambas já estivessem previstas nos estudos elaborados pelo ISA, as unidades decretadas pelo governo em 2005 apresentaram diferenças significativas em relação ao projeto original. Se a diferença de tamanho não foi grande, considerando-se as dimensões totais envolvidas, a alteração dos

limites teve efeitos drásticos. Um deles foi a inclusão do território ocupado por famílias ribeirinhas e de colonos no perímetro de duas unidades de conservação que têm a pretensão (de legalidade questionável) de não admitir a presença de populações humanas em seu interior.

Os estudos coordenados pelo ISA, em 2003, haviam sido muito claros no registro da ocupação tradicional no Xingu e Iriri, propondo, em ambos os casos, a criação de reservas extrativistas nas áreas. Note-se que, embora ainda se tratasse de unidades de conservação, essa modalidade ia ao encontro de uma forma de ocupação marcada por relações de parentesco, compadrio e vicinalidade e uma série de normas regidas pelo costume. Os estudos de criação da estação ecológica e do parque nacional desconsideraram esse registro, avançando sobre a área das reservas extrativistas (criadas em 2006 e 2008), que passaram a abarcar somente parte do grupo, ao passo que o restante se viu impactado pelas áreas de proteção integral. Instaurava-se uma cisão de dois grupos de comunidades tradicionais.

Note-se como o Estado atua sob a premissa de invisibilização do manejo tradicional quando cria unidades de conservação restritivas, ou seja, que vedam ocupação humana. Nesse sentido, vale atentar para a análise de Barretto Filho (2001) quando chama atenção para a aparente contradição residente no fato de que o período em

que mais se se criaram unidades de conservação que restringiam ocupação humana na Amazônia foi justamente durante a ditadura civil-militar, quando se descortinaram diversas e devastadoras políticas desenvolvimentistas na região.

Em outras palavras, quando mais se promoveu o avanço da fronteira agrícola para a região amazônica, com diversas atividades predatórias associadas, foi também quando se registra uma expressiva ação conservacionista, com a criação de vinte parques nacionais e reservas biológicas recobrando quase dez milhões de hectares. Para Barretto Filho, essa contradição é só aparente. Em parte, a criação dessas áreas era uma resposta à indignação pública ensejada pela cobertura midiática da devastação ambiental, em parte, as medidas conservacionistas, nesse contexto,

enraízam-se num conjunto de ações engendrado no contexto do regime militar, visando a um planejamento globalizante e integrado do desenvolvimento do país, de caráter centralizado e hegemonicamente econômico, e à apropriação da dimensão política do espaço, como forma de controle social (Barretto Filho, 2001, pp. 158-159).

## 5. EXTRATIVISMO DE CASTANHA E O SISTEMA ANTIGO NO XINGU E IRIRI

Em 1662, o cronista da expedição de Pedro Teixeira, militar português que percorreu o rio Amazonas entre 1637 e 1639, de Belém até Quito,

deixou as seguintes anotações breves sobre o Xingu: “Tem infinitas madeiras e *muitas castanhas* [ênfase adicionada] que se criam nos montes: são melhores que as nozes e as amêndoas” (Heriarte, 1874, p. 33). O registro já indicava um olhar que codificava as castanheiras, ao lado das “infinitas madeiras”, como um recurso de potencial interesse econômico da metrópole colonizadora.

Passados mais de três séculos das observações do cronista português, é possível dizer um pouco mais sobre a presença e as transformações envolvendo essas árvores. Santos (2021) demonstrou que as castanheiras distribuem-se no médio Xingu e Iriri em agrupamentos, situados em terras não-alagáveis cobertas por floresta ombrófila aberta e densa, geralmente bem conservadas. As castanheiras são árvores dominantes no dossel das florestas, e seus frutos, conhecidos como *ouriços*, são lenhosos e globulares, e comportam mais de dez sementes em seu interior – as castanhas. No interflúvio Xingu-Iriri, a queda dos ouriços da árvore ocorre uma vez ao ano, na estação chuvosa, entre novembro e fevereiro.

Além disso, temos dados a apontar que o extrativismo de castanha já era praticado pelos povos indígenas nessa região do Xingu antes da invasão europeia das Américas (Balée et al., 2020). Contudo, é com o estabelecimento dos seringais que ele ganha vulto e se torna uma empreitada

comercial. Em notícia de 1885, por exemplo, temos notícias da incursão de um dos grandes *patrões* pelo rio Iriri:

Informam-nos que um senhor Agrario Cavalcanti, estabelecido no alto Xingu, fez com 22 homens uma exploração no rio Iriri, tributário do Xingu. Informam-nos também que foi bem sucedido, encontrando grandes seringais, castanhais etc., sem que tenhamos informações precisas para descrever a natureza do solo e os obstáculos vencidos pelo corajoso explorador (“Rio Iriri”, 1885).

Efetivamente, na região do Xingu, a exploração em maior escala de castanhais por não indígenas foi algo que se iniciou de forma complementar à borracha, durante a vigência dos seringais – inclusive porque o extrativismo de látex ocorre nos meses de estiagem, ao passo que o de castanha, como mencionado, incide nos meses de inverno amazônico. Nesse sentido, era comum que as colocações seringueiras, que vimos na seção 2, contivessem, além dos percursos de seringueiras de onde se extraía o látex, percursos de castanhais. Tais percursos (chamados de estradas de seringa e castanhais/piques de castanha) eram estabelecidos sob encomenda e financiados pelos seringalistas. Após a decadência da economia gomífera, os extrativismo de castanha permaneceu integrante do modo de vida beiradeiro ao longo do século XX, mas passando por transformações (Santos, 2021).

De modo sucinto, uma vez no castanhal, as ações envolvidas em *quebrar castanha* ou *cortar castanha*, tal como historicamente realizado no Xingu e Iriri, se iniciam com a limpeza prévia dos caminhos que levam às castanheiras, os chamados *piques*. A coleta dos frutos, em si, inicia-se quando as castanheiras começam a *jogar* os ouriços e quando eles são recolhidos do chão pelos extrativistas. Portanto, a ação de quebrar castanha significa, essencialmente: caminhar no castanhal vasculhando embaixo das castanheiras à procura dos ouriços caídos; amontoar os frutos encontrados em algum local fora do raio da copa da castanheira (onde não há perigo de ser atingido por um ouriço em queda); quebrar com facão o exocarpo dos frutos de modo que as castanhas fiquem expostas e possam ser despejadas em um saco ou em um paneiro, tipo de cesto trançado; transportá-las até o ponto de escoamento no rio ou igarapé – onde se encontra a embarcação – ou diretamente para a moradia do extrativista. Contemporaneamente, as famílias beiradeiras no médio Xingu podem se deslocar por mais de duzentos quilômetros para alcançar castanhais, o que mais uma vez testemunha a grande mobilidade na busca das castanhas associada a esse modo de vida (Santos, 2021).

Se o ato de quebrar castanha pode ser descrito por meio das etapas anteriormente elencadas,

a atividade extrativista de castanha como um todo envolve um conjunto de relações muito mais amplo, que conecta o extrativista e castanheiras, em níveis individuais e coletivos, mas também a organização social beiradeira e as formas com que essa organização estrutura um sistema costumeiro de apropriação e utilização de castanhais, que se transforma no tempo<sup>8</sup>.

De um ponto de vista do manejo de recursos comuns abordado neste trabalho, pode-se dizer que, na primeira metade do século XX, os seringalistas regulavam normas sobre os castanhais. Em geral, eles se articulavam à lógica das colocações de seringa: cada casa na colocação seringueira detinha o direito de explorar certo número de castanhais. Com a saída dos últimos seringalistas do Xingu e seus afluentes, por volta dos anos 1980, como relatado anteriormente, essa lógica de um *dono* para um ou mais castanhais se manteve.

Em suma, as famílias passaram a formular, alterar, executar, monitorar e sancionar normas nos castanhais por si próprias (Santos, 2021), formando o seu sistema costumeiro de apropriação e utilização de castanhais, o qual pode ser entendido também como um “sistema

de normas informais” (ou costumeiras), na abordagem dos recursos comuns, por serem normas não necessariamente ratificadas pelo Estado, mas vigentes dentro do grupo social. A esse conjunto de normas, os beiradeiros dão o nome de *sistema antigo* ou *de antigamente* (Guerrero, 2020; Guerrero et al., 2018) o qual, paradoxalmente, forma uma continuidade entre o sistema de normas dos seringalistas e as atuais. Para Guerrero (2023), o sistema antigo é uma série de normas, princípios éticos e outras balizas do que se considera uma boa navegação social implicadas nas formas de relação com o território. Abertura de áreas de extrativismo, formas de transmissão de direitos de acesso e uso, conexões com os domínios do parentesco, vizinhança e compadrio são alguns dos aspectos envolvidos.

Tais normas do *sistema antigo* são diversas. Por exemplo, considerando que os castanhais são individuais, para uma família ser sua *dona*, é preciso que tenha recebido a área como herança, doação ou troca. Neste último caso, o novo dono comprou a área com dinheiro ou com outro elemento de valor – material ou não – do dono anterior. Adicionalmente àquelas condições, o dono precisa demonstrar

8 Além disso, cabe mencionar que essas relações sociais não se restringem ao campo do humano. Com efeito, uma possível e interessante agenda de pesquisa, que não foi objeto de nossos estudos nos últimos anos, seria focar também a multiplicidade da relação dos beiradeiros com outros seres nos marcos desse extrativismo, entre animais, vegetais e seres mais que humanos. Esse aspecto foi tratado, por exemplo, por Scaramuzzi (2016) em sua tese de doutorado realizada junto a quilombolas no rio Trombetas (PA).

conhecimento de como trabalhar na área e realizar esse trabalho (*zelar*) com mão-de-obra própria ou de terceiros. No caso de castanhais ditos “abandonados”, ou seja, cujos donos anteriores não requerem mais seu uso e cujo caminho que liga as castanheiras se perdeu por falta de manejo, o novo dono ganha o direito se for capaz de reabrir e manejar a área. Essa categoria de “castanhal abandonado” deve ser tomada com cuidado. Por exemplo, nesse sistema de normas, as famílias que saíram do beiradão e foram para a cidade por causa da falência econômica da década de 1970 e 1980; violência infringida por madeireiros e grileiros em 1990 e 2000; e restrições trazidas pela implementação de unidades de conservação de proteção integral, não perdem o direito aos castanhais que exploravam anteriormente à sua saída. Ou seja, elas têm o direito de voltar para trabalhar nos mesmos castanhais na safra da castanha, evidenciando uma lógica de multilocalidade. Portanto, os castanhais dessas famílias multilocais não são “abandonados”, uma vez que elas ainda o requerem.

O mecanismo de troca, citado anteriormente, é uma forma de *alienação* de castanhais, que envolve o repasse de direitos de exploração das castanheiras, mas não inclui o direito à terra em si ou a outros recursos ali presentes. O que se transaciona diz mais respeito ao direito de exercer o *trabalho* na determinada atividade do que à terra. A pessoa que adquire o castanhal não delibera, por exemplo,

a respeito de um possível castanhal do vizinho que cruza com o seu castanhal adquirido, ou sobre as árvores de uxi (*Endopleura uchi*) que estão dentro dessa mesma área, ainda que seja de bom grado que o uxi coletado por outra pessoa neste castanhal seja dividido com seu dono. A alienação configura a cessão dos direitos que permitem o *trabalho* de exploração do castanhal de um *dono* para outro. Essa transferência é distinta da relação de *parceria*, por exemplo, cujas características veremos adiante.

A *parceria* é o acordo ou trabalho conjunto entre o dono da área e outros extrativistas, e ocorre na maioria das vezes dentro da rede de afinidades, compadrio e parentesco do dono do castanhal. A parceria, por sua vez, pode se dar em diferentes modalidades, por exemplo, em sociedade, aluguel e relações que envolvem aviamento. Cada uma dessas modalidades tem suas próprias nuances.

As relações de parceria também podem envolver acordos de manejo dos castanhais. O manejo dos castanhais é também chamado localmente de cultivo e zelo. O mesmo configura práticas diversas, necessárias para facilitar a realização do trabalho extrativista durante a safra e para favorecer a produtividade das castanheiras. Geralmente os acordos de manejo são feitos em paralelo entre parceiro e dono do castanhal, e não tem um modelo padrão para cada uma das modalidades de parcerias citadas anteriormente.

A limpeza ou roçada de caminhos e a retirada de cipós são as práticas de cultivo (manejo) mais difundidas no médio Iriri. Inclui-se nessas práticas também a colocação de caminhos e inclusão de novas castanheiras em um castanhal antigo, ou seja, o extrativista que usa o castanhal caminha fora da trilha costumeira, prospectando novas castanheiras já maduras (produtivas) para, através da abertura de uma nova trilha até elas, incluí-las no trajeto de coleta previamente utilizado. Ademais, o termo “castanhal” pode ser decomposto em outras denominações pelos extrativistas do médio Iriri, como: pique, pique-chefe, manga, ponto e pontas. Cada forma de “castanhal” refere um manejo diferente da paisagem. Nas relações de parceria, por exemplo, essas subdenominações de “castanhal” ajudam a determinar uma divisão que indica quem faz o manejo de cada área e qual manejo fazer.

Dada essa introdução, se aplicarmos os princípios de governança da abordagem dos recursos comuns ao sistema antigo, teremos as seguintes perguntas:

- As normas que compõe o sistema antigo, as quais abrangem formas de se apropriar dos ouriços e das castanheiras e formas de fazer a manutenção desses castanhais, estão adequadas à realidade do beiradão

no que tange o tamanho e distribuição dos castanhais, a sazonalidade da produção das castanheiras e das secas e cheias dos rios, o modo de vida beiradeiro etc.?

- Existe proporcionalidade entre os custos que os usuários têm que arcar para se apropriar e usar os castanhais de acordo com as normas do sistema e os benefícios que eles recebem (por exemplo, a produção de castanha, a manutenção de seu território, o fortalecimento de sua rede de afinidades) quando eles realizam essas normas?
- Os próprios beiradeiros podem mudar as normas do sistema?
- Dentro do sistema, há mecanismos que permitem monitorar se os beiradeiros estão seguindo as normas e se isso está mantendo os castanhais conservados e poucos conflitos no seu uso e distribuição?
- Existem punições graduais para os beiradeiros que não cumprem as normas do sistema?
- Quando os conflitos surgem, os beiradeiros têm mecanismos coletivos ou compartilhados para resolvê-los?
- No caso do estudo, o governo, na figura do ICMBio, permite que os beiradeiros realizem o “sistema antigo”?

Nesse sistema antigo, podemos observar que as normas de distribuição de castanhais entre os beiradeiros adaptaram-se de acordo com a disponibilidade de áreas de coleta e as necessidades dos extrativistas. Essa distribuição não é corriqueiramente feita em reuniões comunitárias com membros de todo um grupo beiradeiro, mas sim entre as partes envolvidas em conflitos de disputas de castanhais, por exemplo, as quais seguem um *modus operandi* historicamente instituído para resolvê-los, que será exemplificado no final desta seção. Assim, é possível considerar que as regras de apropriação e provisão se conformam às condições locais e os indivíduos afetados pelas regras operacionais podem participar alterá-las.

Esse sistema antigo de normas se mantém há mais de 40 anos, com mecanismos de resolução de conflitos internos, tanto é que os beiradeiros reivindicam esse sistema perante ao ICMBio, como será explicado adiante. Isso leva a indícios de que esse padrão de funcionamento é, em geral, bem aceito pela comunidade e provavelmente sustentável do ponto de vista do custo-benefício para cada extrativista ao executá-lo. Ou seja, existe congruência entre regras de apropriação e provisão.

Os mecanismos de monitoramento das normas do sistema antigo são internos aos grupos de extrativistas e relativamente indiretos. Por conta disso, são difíceis de serem interpretados

e funcionam bem dentro do grupo beiradeiro, mas não necessariamente fora dele, por exemplo, envolvendo colonos recém-chegados ao território que querem se apropriar de castanhais. *Grosso modo*, dois instrumentos servem para monitoramento das normas entre beiradeiros: a comunicação em rede, via radioamador; e as fofocas, que se propagam por meio de pessoas que se deslocam casa-a-casa no beiradão. Atualmente, com a implantação da internet nas comunidades do Médio Xingu e Iriri, esses mecanismos provavelmente atualizaram-se.

As sanções graduais, posteriormente ao monitoramento, aparecem mais comumente como consequência de uma perda de reputação ou de consideração perante a rede de afinidades: restrições nas possibilidades de parcerias para trabalhos nos castanhais, na alienação de castanhais, além de em outras atividades compartilhadas ao longo do ano fora do âmbito do extrativismo de castanha. A ameaça armada entre pessoas é praticada como sanção somente em casos extremos, nos quais a resolução de conflitos não foi possível por meio da perda de reputação.

Além desses mecanismos de sanção, notamos uma diversidade de outras formas locais de resolução de conflitos. Há casos nos quais o conflito emerge por duas pessoas reivindicarem o mesmo castanhal, por exemplo, uma pessoa pode ter herdado a área de um parente antigo, mas

não ter zelado da mesma ao longo do tempo; e a outra pode ter trabalhado na área, posteriormente, a mando de um seringalista, que o doou a área quando saiu do território. De acordo com o sistema antigo, ambos reivindicantes podem ter direito sobre a área. Em um desses casos, em castanhal hoje localizado na Estação Ecológica da Terra do Meio, os dois reivindicantes resolveram o conflito quando tornaram-se compadres e acabaram dividindo os piques de um mesmo castanhal entre si. Existem outros casos como esse no qual a rede de afinidades e relações de parentesco é acionada para resolver conflitos por território e, portanto, podemos entender esse mecanismo como um tipo de “arena de resolução de conflitos”.

Até a década de 2000, esse sistema de normas atuava como um direito consuetudinário, sem maiores interferências do Estado, bastante ausente no território, principalmente desde a década de 1970. Assim, podemos dizer que os beiradeiros tinham relativa independência para formular e executar suas normas. Claramente, elas não estavam isentas de serem atravessadas por outros atores externos, como os agentes da grilagem, do saqueio de madeira e a própria chegada, à região, de camponeses que migravam em busca de terra (comumente chamados de colonos). Os atravessamentos desse período não serão explorados aqui. Dedicaremos, nas próximas

seções, atenção a como o sistema antigo tem sido abalado pela presença do Estado após a criação das unidades de conservação.

## 6. “QUEM VAI TIRAR VOCÊS É A FOME”

Com a criação das unidades de conservação ambiental restritivas, a permanência das famílias foi proibida, e se relatam violações de direitos que incidem em aspectos diversos da territorialidade beiradeira.

A primeira a se destacar, certamente, é a falta do devido diálogo que deveria proceder a destinação do território, algo que foi enfatizado por diversos interlocutores. Uma liderança do Xingu relatou ter participado de diversas reuniões que trataram do tema das unidades de conservação, mas sempre na chave de que os territórios seriam reconhecidos como reservas extrativistas. “Falaram pra gente: vocês aceitam a reserva? Vai poder fazer isso, isso e isso. Quando foi com um ano, chegaram aqui: vocês sabiam que hoje aqui é um Parque Nacional? Falamos não, nós assinamos que estávamos aceitando a reserva, não o parque”.

Após a criação, as primeiras interlocuções com o órgão ambiental foram marcadas por uma lógica bem sintetizada por uma frase que famílias moradoras do parque nacional relatam ter ouvido de um agente ambiental: “Não sou eu quem vai tirar vocês, quem vai tirar vocês é a fome”.

Com efeito, múltiplas atividades beiradeiras sofreram restrições, como a abertura de roças, a pesca e a caça. Na estação ecológica, no rio Iriri, a situação não foi diferente, e diversas violações são também denunciadas pelas famílias, e até mesmo o incêndio de uma moradia por parte de um servidor do órgão ambiental. Houve também casas vasculhadas e objetos de uso apreendidos<sup>9</sup>.

Outra questão que vale a pena destacar são as violações que ocorrem por omissão. Enquanto as reservas extrativistas do entorno avançaram em termos de cidadania e direitos, com construção de escolas, de postos de saúde, comunicação etc., as famílias do parque e da estação, por conta da situação fundiária, tiveram – e ainda têm – dificuldades nesse âmbito. Vale notar que isso foi um fator de expulsão de famílias, mas que reflete uma ausência do Estado anterior. Há, em suma, uma dimensão de violações de direitos por omissão, que precede a criação das unidades de conservação, mas que estas vêm a acentuar.

É importante lembrar que, tendo em vista o padrão do beiradão, baseado no sistema das colocações, os cortes operados pela criação das unidades de conservação não impactaram somente as famílias que tiveram suas áreas diretas de moradia, agricultura e pesca incluídas nessas áreas

restritivas. Há diversas famílias beiradeiras que têm suas moradias em pontos do Xingu e do Iriri situados fora das áreas de proteção integral, mas cujas áreas de ocupação, principalmente ligadas ao extrativismo de castanha, foram sobrepostas por essas unidades de conservação.

Considerando o destaque que o extrativismo de castanha possui entre as atividades beiradeiras voltadas à monetarização, essa sobreposição não é de somenos. Ante os pleitos das famílias, o ICMBio passou a operar com um sistema de autorizações específicas, temporárias. São consignadas a extrativistas, áreas e períodos do ano específicos, apresentadas em papel assinado pelo gestor da unidade.

Essas autorizações impuseram uma mudança nos sistema de normas vigentes anteriormente nos castanhais. Como citado anteriormente, no sistema antigo são bem definidos os castanhais e seus donos, mas essa composição é dinâmica através dos mecanismos de alienação e parceria. Nas primeiras autorizações de uso previstas pelo órgão gestor, houve a definição em documento formal e em mapas de quais seriam as áreas liberadas para o extrativismo e de quem seriam os extrativistas com direito de acessar cada área, em qual período do ano e por quanto tempo. Isso cristalizou donos e seus

<sup>9</sup> Relatos em maior profundidade sobre esse período podem ser acessados em Alarcon e Torres (2014).

castanhais nos documentos oficiais, interferindo nas dinâmicas internas de transmissão de direitos. Também impõe custos aos beiradeiros: toda vez que a transmissão de direitos precisa ser feita, deve ser reportada ao órgão gestor, na cidade – requerendo grande despesa de tempo e dinheiro.

Além disso, o pedido de mudança está sujeito a negação pelo órgão gestor. Por exemplo, se um extrativista quiser fazer sociedade ou alugar seus castanhais para um parente que mora na cidade, provavelmente terá dificuldades, porque essa pessoa não estará na lista de beneficiários da Unidade de Conservação, por mais que essa prática fosse comum antes da chegada do órgão. Disso resulta também que a autorização dificilmente pode ser adequada de última hora diante de imprevistos que só aparecem quando o extrativista já está dentro do castanhal. Exemplos de imprevistos que influem no conteúdo da autorização são: maior ou menor produção do que se esperava das árvores de castanha (que determina quanto tempo se fica na área e quantos *parceiros* se leva para ajudar a trabalhar), e maior ou menor nível de água no igarapé (que determina quais áreas se pode acessar ou não).

Assim, a percepção pelos extrativistas sobre o benefício que tinham sobre seu direito de controle do acesso e uso dos castanhais já não é tão segura, uma vez que as autorizações do

órgão são temporárias. Além disso, não há mais liberdade para expandir as áreas de coleta na ausência de disponibilidade de produção de ouriços em uma área específica. A inibição da entrada de comerciantes nas regiões mapeadas pelo órgão também reduziu os benefícios em relação a melhores possibilidades de venda dos produtos.

Em meados de 2013 e 2014, a gestão da Estação Ecológica da Terra do Meio e do Parque Nacional da Serra do Pardo orientou seus esforços na direção da elaboração de termos de compromisso, principalmente focados nos moradores, acompanhando uma mudança de servidores e uma relativa inflexão na interlocução com as famílias. Esses termos foram assinados em 2018, com período de vigência de cinco anos – no final de 2023, foram renovados por mais cinco anos, por meio de aditivo.

## 7. “DAQUI PRA FRENTE, COMO ERA ANTIGAMENTE”

Analisando a existência ou não dos Princípios de Governança no antigo e atual cenário das normas sobre o extrativismo de castanha na realidade estudada, discutiremos os mecanismos de resistências e acordos pragmáticos que os beiradeiros exercem perante o Estado, anunciando possibilidades de um futuro em construção.

Na exposição anterior, nota-se que os Princípios de Governança deixaram de ser atendidos quando o sistema de antigamente foi impactado pelas normas do Estado. As normas que compõem o sistema antigo, vigentes anteriormente, eram mais adequadas à realidade do beiradão e havia maior proporcionalidade entre os custos que os usuários têm que arcar para se apropriar e usar os castanhais de acordo com as normas do sistema e os benefícios que eles recebem quando as realizam. Além disso, outros Princípios foram desestabilizados. Conforme dito, as sanções para quem não cumpria as regras costumeiras nos castanhais eram graduais, vinham a partir de perda de reputação nas redes de afinidade. Por exemplo, um extrativista que avançasse sobre a área de outro sem as devidas permissões poderia ser citado pelos vizinhos como um trapaceiro. À medida que um extrativista é visto como reincidente nesse tipo de prática, seu isolamento nas redes tende a aumentar também. Com a presença do órgão gestor, a sanção tornou-se brusca. Beiradeiros que adentram os castanhais sem autorização ou sem seguir os preceitos da autorização original podem ser diretamente autuados se pegos em flagrante. Apesar desses episódios serem raros, a sensação de insegurança e o medo das multas dispendiosas pairam pelos extrativistas.

O mesmo se dava com a resolução de conflitos, feita internamente entre as famílias

beiradeiras. A presença do órgão gestor voltou para si a centralidade da tarefa de resolução de conflitos. Nos conflitos entre extrativistas, quando os mecanismos locais “de antigamente” não os resolvem em primeira instância, antes de buscar outros mecanismos internos ao grupo, os extrativistas têm levado a questão mais frequentemente para a pessoa do órgão gestor responsável pela unidade de conservação.

Por outro lado, os custos de monitoramento do uso das áreas agora são compartilhados com o Estado, o que para os extrativistas ajuda a inibir uma entrada desordenada de pessoas de dentro e de fora das unidades de conservação para uso dos castanhais, ou até mesmo para atividades ilegais, como exploração madeireira e grilagem de terras.

Com essa exposição podemos concluir que as sanções deixaram de ser graduais e a arena de resolução de conflitos deixou de ser rápida, de baixo custo e local. O único aspecto que melhorou foi o monitoramento dos usuários e condições do recurso. Além disso, todo o exposto nesta seção maior mostra que as agências governamentais estão atrapalhando os usuários locais de criar e operar suas próprias normas.

Em 2017, o órgão ambiental deu início a um debate, mais especificamente voltado aos chamados “usuários” da estação ecológica, ou seja, as famílias que não tinham moradia no interior da unidade

de conservação, mas realizavam extrativismo – principalmente de castanha. Conforme anunciado na introdução deste trabalho, esse processo ensejou uma série de oficinas, promovidas na Reserva Extrativista Rio Xingu e Reserva Extrativista Rio Iriri, em 2017, das quais os autores deste artigo participaram, direta ou indiretamente.

“Uma combinação de como era *antigamente*, não tem melhor”, disse um senhor beiradeiro do Xingu. “Acho que o presidente do ICMBio vai entender esse lado, de ficar como era antigamente.” Nas várias localidades, essa ideia retornava, com pouquíssimas variações: “A conversa certa é como antigamente”; “Tem que ser como era antigamente”; “Se ficar que nem antigamente, fica bom”. O conteúdo dessa noção era, nesses espaços, preenchido pelas práticas que registramos na seção 3.

Entendemos que, quando as famílias beiradeiras do Xingu e Iriri afirmam, em quase uníssono, que sua proposta para o conflito de sobreposição é se referenciar em *antigamente*, o que está na pauta não é um exercício de tradução, feito de uma perspectiva externa, que elenque da melhor, mais densa, mais etnograficamente amparada forma o que era feito antes da criação das unidades de conservação. O que está em jogo nesse antigamente é um projeto de futuro, tecido a partir de uma elaboração contemporânea baseada em uma experiência conjunta de reflexão política.

Lembrando a ponderação de Klaas Woortmann (1990, p. 17), quando afirmava que a tradição não equivale ao passado que sobrevive no presente, mas ao passado que, no tempo presente, constrói as possibilidades de futuro, e o chamamento de Ailton Krenak, de que o futuro é ancestral, entendemos que é de fundamental importância reafirmar o direito dos povos e comunidades sobre seus territórios, bem como as possibilidades de atuação do Estado frente aos vetores de pressão que incidem sobre esses territórios.

## 8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Neste artigo, a partir de pesquisas realizadas ao longo da última década na região do Xingu e Iriri, que aqui reunimos sob uma perspectiva interdisciplinar, buscamos refletir sobre aspectos da incidência de políticas ambientais em territórios tradicionalmente ocupados, em particular a sobreposição territorial de unidades de conservação.

Vimos como se constituiu, com a ascensão e queda da economia da borracha nos rios Xingu e Iriri, um modo de vida cujas transformações ao longo do século XX refletiram a emergência de um campesinato florestal, com territorialidade específica, caracterizada por mobilidade, multilocalidade, extensa rede de relações e diversificação de atividades. Ligado a esse modo de vida, caracterizou-se também um

sistema costumeiro de apropriação e utilização de castanhais pelas comunidades beiradeiras. Neste trabalho, trazemos esse sistema à tona através de uma abordagem neoinstitucionalista do manejo de recursos naturais comuns.

Esse modo de vida sofrerá impactos com o avanço de atividades predatórias, a partir de projetos da ditadura para ocupação da Amazônia – cuja resposta, por parte dos movimentos sociais, envolveu, entre outras várias, o pleito de criação de um conjunto de unidades de conservação na região. Embora as unidades de proteção integral tenham funcionado como barreira provisória à grilagem e ao saque, foram feitas sob uma lógica que invisibilizou territórios tradicionalmente ocupados e instaurou uma lógica de controle e restrição que violou os direitos das comunidades envolvidas. Diversos aspectos da territorialidade beiradeira foram, assim, impactados pelas arbitrariedades do órgão ambiental, inclusive o sistema antigo associado ao extrativismo de castanha.

Analisamos esse sistema antes e depois da implementação das unidades de conservação, utilizando os Princípios de Governança da abordagem de manejo de recursos comuns referida anteriormente. Os princípios de governança foram desenvolvidos para apontar a probabilidade de grupos sociais desenvolverem

normas robustas para gerir de maneira sustentável os recursos naturais os quais usam. Essa análise ajudou a evidenciar que o sistema antigo atendia melhor aos princípios de governança do que as normas trazidas pela implantação das unidades de conservação sobre os castanhais. Ou seja, a análise teórica reforça a importância das comunidades beiradeiras e de seu sistema costumeiro de apropriação e utilização de castanhais serem conhecidos e considerados dentro dos instrumentos oficiais de gestão das unidades de conservação na região do Xingu e Iriri. Conforme dito, isso não significa que a reivindicação das famílias pelo sistema antigo signifique formalizar uma versão cristalizada de normas do passado. O que está em jogo nesse “antigamente” é a exigência de um diálogo para construção de um projeto de futuro, tecido a partir de uma elaboração contemporânea baseada em uma experiência conjunta de atualização e reflexão política.

Nesse contexto, apresentando em detalhes a forma com que o sistema se constituiu, como foi impactado e, contemporaneamente, como as comunidades têm se organizado para afirmar seu direito de gestão sobre o território tradicionalmente ocupado, acreditamos contribuir para a discussão sobre a relação entre conservação ambiental e comunidades tradicionais.

## 9. REFERÊNCIAS

- Alarcon, D. F., & Torres, M. 2014. “Não tem essa lei no mundo, rapaz!”: A Estação Ecológica da Terra do Meio e a resistência dos beiradeiros do alto rio Iriri. *Relatório Técnico*. Amora/Amomex/Amoreri/Aerim.
- Almeida, A. W. B. 2009. Terras de preto, terras de santo, terras de índio: uso comum e conflito. In E. P. Godoi, M. A. Menezes & R. A. Marin (Orgs.), *Diversidade do campesinato: Expressões e categorias, v.2: Estratégias de reprodução social* (pp. 39-66). Editora Unesp; Nead.
- Almeida, M. W. B. 1993. *Rubber tappers of the upper Juruá river, Brasil: The making of a forest peasantry* [Tese de doutorado, Universidade de Cambridge].
- Almeida, M. W. B. 2012. As colocações: forma social, sistema tecnológico, unidade de recursos naturais. *Mediações – Revista de Ciências Sociais*, 17(1), 121-152. <https://doi.org/10.5433/2176-6665.2012v17n1p121>
- Aramburu, M. 1994. Aviamento, modernidade e pós-modernidade no interior amazônico. *Revista Brasileira de Ciências Sociais*, 9(25), 82-98.
- Arruda, L. C., Postigo, A. A., & Martínez, D. A. 2020. *As colocações na RESEX do Iriri como sistema agrícola tradicional: Estradas, piques, roças e a casa* [Apresentação de trabalho]. Encontro de pesquisa “Agricultura, saberes e alternativas: limites e possibilidades de mundos entrelaçados”, Campinas, São Paulo, Brasil.
- Baggio, J. A., Barnett, A. J., Perez-Ibara, I., Brady, U., Ratajczyk, E., Rollins, N., et al. 2016. Explaining success and failure in the commons: the configural nature of Ostrom’s institutional design principles. *International Journal of the Commons*, 10(2), 417-439. <https://doi.org/10.18352/ijc.634>
- Balée, W., Oliveira, V. H., Santos, R., Amaral, M., Rocha, B., Guerrero, N. et al. Ancient Transformation, Current Conservation: Traditional Forest Management on the Iriri River, Brazilian Amazonia. *Human Ecology*, v. 48, n. 1, 2020. <https://doi.org/10.1007/>

Barnett, A. J., Partelow, S., Frey, U., García-Lozano, A., Mancha-Cisneros, M. M., Oberlack, C., et al. 2020. Defining Success in the Commons: Addressing Problem Orientations, Multidimensionality, Norms and Tradeoffs. *International Journal of the Commons*, 14(1), 366-387. <https://doi.org/10.5334/ijc.994>

Barretto Filho, H. T. 2001. *Da nação ao planeta através da natureza: Uma abordagem antropológica das unidades de conservação de proteção integral na Amazônia brasileira* [Tese de doutorado, Universidade de São Paulo].

Brondizio, E., Delaroché, M., Nonato Júnior, R., Nasuti, S., Le Tourneau, F.-M., & Negrão, M. P. 2019. Instituições e ação coletiva na Amazônia: uma abordagem metodológica e análise comparativa inicial das localidades de estudo DURAMAZ. In F. -M. Le Tourneau & O. Canto (Orgs.), *Amazônias brasileiras: Situações locais e evoluções* (2a ed., pp. 209-230). NUMA/UFPA.

Castro, E. R., Monteiro, R., & Castro, C. P. 2002. *Atores e relações sociais em novas fronteiras na Amazônia. Novo Progresso, Castelo de Sonhos e São Félix do Xingu*. Relatório técnico. HAL Open Science.

Cox, M., Arnold, G., & Villamayor Tomás, S. 2010. A Review of Design Principles for Community-based Natural Resource Management. *Ecology and Society*, 15(4). <https://www.jstor.org/stable/26268233>

Emperaire, L. 2021. Gerar, cuidar e manter a diversidade biológica. In M. C. Cunha, S. B. Magalhães & C. Adams (Orgs.), *Povos tradicionais e biodiversidade no Brasil: Contribuições dos povos indígenas, quilombolas e comunidades tradicionais para a biodiversidade, políticas e ameaças. Seção 7*. SBPC.

Francesco, A. A., Freitas, A., Baitello, C., & Graça, D. S. 2017. História de ocupação do beiradão no médio rio Xingu. In S. B. Magalhães, M. C. Cunha (Eds.), *A expulsão de ribeirinhos em Belo Monte: Relatório da SBPC* (pp. 41-66). SBPC.

Furuie, V. A. 2020. *Argonauts of the Amazon: River trade and rights in the Xingu Basin* [Tese de doutorado, Princeton University].

Guerrero, N. R. 2015. *Nem na unha, nem na fome: Resistência camponesa às margens do médio Xingu. Relatório de consultoria especializada para apoio à elaboração de termo de compromisso junto aos ribeirinhos e colonos do Parque Nacional da Serra do Pardo*. FUNBIO.

Guerrero, N. R. 2020. Em termos alheios: contradições da implementação de termos de compromisso em territórios tradicionalmente ocupados. *Anuário Antropológico*, 45(1), 97-116. <https://doi.org/10.4000/aa.4941>

Guerrero, N. R. 2023. *Tem romance aquele lugar: Territorialidade beiradeira e resistência em conflitos socioambientais nos rios Xingu e Iriri (Pará)* [Tese de doutorado, Universidade de São Paulo].

Guerrero, N., Santos, R. R., & Torres, M. 2018. *Estação Ecológica da Terra do Meio- Produto 3 – Relatório Preliminar do Uso da EETM por povos e comunidades tradicionais residentes em outras áreas protegidas*. FUNBIO.

Heriarte, M. 1874. *Descrição do Estado do Maranhão, Pará, Corupá e Rio das Amazonas*. Edição do autor.

Martins, J. S. 1984. *A militarização da questão agrária do Brasil*. Vozes.

Nimuendajú, C. 1948. *Tribes of the Lower and Middle Xingú Rivers, Handbook of South American Indians. Vol. 3: The tropical forest tribes* (J. H. Steward, ed.). Government Publishing Office.

Oliveira, A. U. 2005. BR-163 Cuiabá-Santarém: geopolítica, grilagem, violência e mundialização. In M. Torres (Ed.), *Amazônia revelada: Os descaminhos ao longo da BR-163* (pp. 67-183). CNPq.

Ostrom, E. 1990. *Governing the Commons: The Evolution of Institutions for Collective Action*. Cambridge University Press.

Ostrom, E. 2009. Design Principles of Robust Property Rights Institutions: What Have We Learned? In G. K. Ingram & Y. -H Hong (Eds.), *Property Rights and Land Policies* (pp. 25-51). Lincoln Institute of Land Policy.

Pereira, F. S. 2021. *As margens da ficção: Narrativas orais do povo beiradeiro do Médio Xingu* [Dissertação de mestrado, Universidade Estadual de Campinas].

Postigo, A. A. 2010. *A terra vista do alto: Usos e percepções acerca do espaço entre os moradores do Rio Bagé, Acre* [Tese de doutorado, Universidade Estadual de Campinas].

Postigo, A.; Rezende, R. 2017. O aviamento e o modo de vida beiradeiro. In A. Villas-Bôas, N. R. Guerrero, R. G. P. Junqueira, A. Postigo (Eds.), *Xingu: Histórias dos produtos da floresta* (pp. 235-260). Instituto Socioambiental.

Rio Iriri. 1885, 22 de agosto. *Diário de Belém*, 3.

Santos, R. R. 2021. *Extrativistas, direitos de propriedade e sustentabilidade do extrativismo da castanha-do-brasil (*Bertholletia excelsa*) no rio Iriri (Amazônia Oriental, Brasil)* [Tese de doutorado, Universidade de São Paulo].

Scaramuzzi, I. 2016. *Extrativismo e as relações com a natureza em comunidades quilombolas do rio Trombetas/Oriximiná/Pará* [Tese de doutorado, Universidade Estadual de Campinas].

Schlager, E., & Ostrom, E. 1992. Property-rights regimes and natural resources: a conceptual analysis. *Land Economics*, 68(3), 249-262. <https://doi.org/10.2307/3146375>

Schmink, M., & Wood, C. H. 2012. *Conflitos e a formação da Amazônia*. Editora da UFPA.

Torres, M. 2008a. *A beiradeira e o grilador: Ocupação e conflito no Oeste do Pará* [Dissertação de mestrado, Universidade de São Paulo].

Torres, M. 2008b. *A polifonia da terra: Conflitos de uso da terra na Esec Terra do Meio nas proximidades da estada da Canopus e em parte das margens do rio Iriri. Laudo pericial solicitado pela Procuradoria da República no Município de Altamira, no interesse dos PAs nº 1.23.003.000424/2008-50 e nº 1.23.003.000693/2008-16*. Altamira.

Umbuzeiro, A. U. B., & Umbuzeiro, U. M. 2012. *Altamira e sua história* (4a ed.). Ponto Press.

Villas-Bôas, A., Andrade, A. M., & Postigo, A. A. 2017. *Terra do Meio – Xingu: Os saberes e práticas dos beiradeiros do Rio Iriri e Riozinho do Anfrísio*. ISA-Instituto Socioambiental.

Villas-Bôas, A., Sanches, R. A., & Scaramuzza, C. A. M. 2003. *Estudos preliminares e formulação de uma proposta técnica para a implantação de um mosaico de Unidades de Conservação no Médio Xingu. Relatório técnico*. MMA.

Weinstein, B. 1993. *A borracha na Amazônia: Expansão e decadência (1850-1920)*. Hucitec.

Wolff, C. S. 1999. *Mulheres da Floresta: Uma história. Alto Juruá, Acre (1890-1945)*. Hucitec.

Woortmann, K. 1990. Com parente não se negueia: o campesinato como ordem moral. *Anuário Antropológico*, Brasília, DF, v. 12, n. 1, p. 11-73.